

FUNDO BRASÍLIO MACHADO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**CNPJ nº 02.027.437/0001-44****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS****REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2024**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 17 de abril de 2024, às 12 horas, realizada de forma exclusivamente remota e digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”) e das demais normas aplicáveis de forma complementar.
- 2. CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação por edital em razão da presença dos titulares representando 100,00% (cem por cento) do total das cotas emitidas do **FUNDO BRASÍLIO MACHADO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** (“Fundo”), administrado pela **Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** (“Administradora”), conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata.
- 3. PRESENÇA:** presente (i) os cotistas do Fundo, representando 100,00% (cem por cento) do total das cotas emitidas; e (ii) os representantes da Administradora.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Felipe Rodrigues Ribeiro
Secretário/a: Carolina Magnabosco Mori
- 5. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e votar acerca das seguintes matérias:
 - (i) Aprovação da 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo (“Emissão”), a ser realizada no Brasil, sendo que tais cotas deverão ser distribuídas por meio de oferta pública, em regime de melhores esforços de colocação, sob o rito de registro automático, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”) e da Instrução CVM 472 ou Resolução CVM mais recente (“Oferta”), sob coordenação e distribuição da Administradora, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta (“Coordenador Líder”) e com a participação da **RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, conjunto 32, CEP 04.551-065, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob nº 03.864.607/0001-08, na qualidade de estruturador (“Estruturador”);
 - (ii) Aprovação da remuneração do Coordenador Líder e do Estruturador a ser paga por meio da taxa de distribuição primária na forma do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/nº 5/2014 (“Taxa de Distribuição Primária”), sendo certo que os principais termos e condições acerca da Taxa de Distribuição Primária encontram-se descritos no Anexo II da presente Ata;

- (iii) Aprovação, por parte dos Cotistas em relação ao racional escolhido para o preço de Emissão, qual seja, escolher que o preço da Emissão seja o valor patrimonial aproximado das cotas do Fundo na posição de 28 de fevereiro de 2024 ("Valor Patrimonial"); e
- (iv) Caso aprovado o item (iii) da Ordem do Dia acima e, de acordo com a manifestação dos Cotistas acerca do racional do preço da Emissão, as condições da Oferta serão nos termos descritos no Anexo II da presente Ata.

6. DELIBERAÇÕES: Os cotistas, representando 100,00% (cem por cento) do total de cotas emitidas do Fundo, deliberaram por:

- (i) aprovar a Emissão ao Valor Patrimonial, a ser realizada no Brasil, sendo que tais cotas deverão ser distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático, a ser conduzida nos termos da Resolução CVM 160 e da Instrução CVM 472 ou Resolução CVM mais recente, sob coordenação e distribuição da Administradora, na qualidade de Coordenador Líder, e estruturação pelo Estruturador, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), considerando a Taxa de Distribuição Primária, montante equivalente para manutenção e pagamento de despesas operacionais do Fundo (conforme definido no Regulamento) e dos custos da Oferta. As cotas emitidas no âmbito da Emissão serão colocadas sob o regime de melhores esforços de distribuição, sendo certo que a remuneração do Coordenador Líder e do Estruturador serão pagas por meio da Taxa de Distribuição Primária e cujos principais termos e condições encontram-se descritos no Anexo II da presente ata.

7. AUTORIZAÇÃO: A presente assembleia autoriza a Administradora do Fundo a promover todas as medidas necessárias para a observância das deliberações tomadas nesta Assembleia.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos, suspendendo antes a assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada pelos cotistas presentes, e assinada por mim Secretário, e pelo Presidente.

São Paulo, 17 de abril de 2024.

Felipe Rodrigues Ribeiro

Presidente

Carolina Magnabosco Mori

Secretário/a

Anexo II
Condições da Oferta

- I. Montante Inicial da Oferta: a Oferta será de até R\$ 2.576.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária;
- II. Quantidade de cotas da Emissão: serão emitidas: até 5.600 (cinco mil e seiscentas) Novas Cotas;
- III. Distribuição Parcial: Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta;
- IV. Preço de Emissão das Novas Cotas: o preço de emissão de cada Nova Cota é de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) considerando o Valor Patrimonial, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária ("Preço de Emissão");
- V. Taxa de Distribuição Primária: adicionalmente ao Preço de Emissão, tanto o Cotista que exercer o Direito de Preferência (conforme abaixo definido) como o investidor que vier a subscrever as Novas Cotas no âmbito da Oferta deverão arcar com o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por Nova Cota. Este valor é equivalente a um percentual aproximado de 8,70% (oito inteiros e setenta centésimos por cento) incidente sobre o Preço de Emissão por Nova Cota, correspondente ao quociente entre o valor dos gastos de estruturação, coordenação e da distribuição primária das cotas da Emissão e o volume total da Oferta ("Taxa de Distribuição Primária"), sendo certo que a remuneração do Coordenador Líder e do Estruturador serão pagas por meio da Taxa de Distribuição Primária na forma do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/nº 5/2014, e caso, após a última data de liquidação da Oferta, seja verificado que o valor total arrecadado com a Taxa de Distribuição Primária seja (1) insuficiente para cobrir os gastos da distribuição primária das Novas Cotas, a Administradora deverá arcar com o valor remanescente ou (2) superior ao montante necessário para cobrir os gastos da distribuição primária das Novas Cotas, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo;
- VI. Valor a ser arcado por cada Cotista que exercer o Direito de Preferência e/ou o investidor que vier a subscrever as Novas Cotas: R\$ 500,00 (quinhentos reais), por Nova Cota, considerando o Preço de Emissão e a Taxa de Distribuição Primária ("Preço de Subscrição e Integralização");
- VII. Colocação e Procedimento de Colocação: a Oferta será estruturada pelo Estruturador e consistirá na distribuição pública primária das cotas da Emissão, no Brasil, sob a coordenação do Coordenador Líder e por demais instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários

selecionadas a critério do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, da Instrução CVM 472 ou Resolução CVM mais recente e demais leis e regulamentações aplicáveis, observado o rito de distribuição da Oferta descrito e detalhado nos documentos da Oferta;

VIII. Registro para Negociação das Cotas: as Novas Cotas poderão ser negociadas em mercado de bolsa sendo certo que as Novas Cotas somente estarão liberadas para negociação na data a ser definida no formulário de liberação quando divulgado, posteriormente à divulgação do anúncio de encerramento e da obtenção de autorização enviada pela B3;

IX. Prazo de Colocação: O prazo de distribuição pública das Novas Cotas será de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do anúncio de início de distribuição ("Período de Colocação");

a. Cronograma Tentativo:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista de Conclusão
1	Publicação da AGE de aprovação de emissão de cotas	17/04/2024
2	Publicação do Fato Relevante	17/04/2024
	Divulgação do Anúncio de Início	
3	Posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência	22/04/2024
4	Início do Prazo de Exercício do Direito de Preferência	24/04/2024
5	Data de encerramento para exercício do Direito de Preferência	23/05/2024
6	Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e Início da Oferta	23/05/2024
7	Data máxima de Publicação do Comunicado de Encerramento	14/10/2024

X. Forma de Subscrição e Integralização: as Novas Cotas subscritas pelos Cotistas no âmbito do Direito de Preferência e as Novas Cotas subscritas no âmbito da Oferta deverão ser integralizadas à vista e em moeda corrente nacional exclusivamente



junto à Instituição Escrituradora, observados seus prazos e procedimentos operacionais, em atendimento às chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora ("Chamadas de Capital"), bem como observados os procedimentos descritos nos compromissos de investimento, pelo Preço de Subscrição e Integralização, sendo que:

- a. a 1ª (primeira) Chamada de Capital deverá atingir a subscrição e integralização de 1.600 (uma mil e seiscentas) Novas Cotas (já considerando as Novas Cotas subscritas e integralizadas no âmbito do Direito de Preferência) e será realizada até 30 de maio 2024 ou em prazo menor a ser determinado pela Administradora, observado o prazo de encerramento da Oferta;
 - b. a 2ª (segunda) Chamada de Capital, deverá atingir a subscrição e integralização de 1.600 (uma mil e seiscentas) Novas Cotas (já considerando as Novas Cotas subscritas e integralizadas no âmbito do Direito de Preferência) e será realizada em junho de 2024;
 - c. a 3ª (terceira) Chamada de Capital, deverá atingir a subscrição e integralização de 1.600 (uma mil e seiscentas) Novas Cotas (já considerando as Novas Cotas subscritas e integralizadas no âmbito do Direito de Preferência) e será realizada em agosto de 2024; e
 - d. a 4ª (quarta) Chamada de Capital, no total do saldo remanescente equivalente a 800 (oitocentas) Novas Cotas e será realizada em outubro de 2024, todas a serem divulgadas por meio de comunicados ao mercado, no site da Administradora e no sistema Fundos.Net, qual seja, <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM?cnpjFundo=02027437000144>.
- XI. Público-alvo da Oferta: A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11, da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). No âmbito da Oferta, não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos do artigo 2º da Resolução CVM n.º 11, de 18 de novembro de 2020, conforme alterada. O início da Oferta somente ocorrerá após o exercício pelos Cotistas do Direito de Preferência;
- XII. Direito de Preferência: Nos termos do Regulamento, os Cotistas poderão exercer o direito de preferência para subscrição das Novas Cotas ("Direito de Preferência"), observados, no entanto, os seguintes procedimentos de exercício do referido Direito de Preferência:

- a. período para exercício do Direito de Preferência pelos cotistas ("Período de Exercício do Direito de Preferência")¹: do dia 24 de abril 2024 (inclusive) e até o dia 23 de maio 2024 (inclusive);
- b. posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: 22 de abril de 2024;
- c. percentual de subscrição: o percentual de proporção será de 3,86206896551%; e
- d. cessão do Direito de Preferência: o Cotista que optar por não exercer o seu Direito de Preferência não poderá cedê-los a outros Cotistas ou a terceiros.

XIII. Destinação de Recursos: os recursos captados no âmbito da Oferta das Novas Cotas serão destinados, primordialmente, para manutenção e pagamento de despesas operacionais do Fundo (conforme definido no Regulamento); e

XIV. Demais Termos e Condições: os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

XV. Custos. Os custos da Oferta serão distribuídos da seguinte forma:

Custos da Oferta	Montante (R\$)	Sobre o total da Oferta
Estruturação do Estruturador, coordenação e distribuição da Administradora, na qualidade de Coordenador Líder da Oferta	152.960	5,94%
Assessoria Jurídica	70.200,00	2,73%
Taxa de fiscalização CVM	840,00	0,03%
Total dos custos	224.000,00	8,70%

¹ O Cronograma Tentativo pode sofrer alterações devidos a procedimentos operacionais da Instituição Escriutadora, de modo que as datas ali previstas não devem ser consideradas como imutáveis.

